



**Câmara Municipal**  
**De Santo Amaro do Maranhão**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aprovado em:  
30.09.2021

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMSAM DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
AMARO DO MARANHÃO-MA  
CNPJ: 01.612.669/0001-05

RECEBIDO  
EM 26/09/21  
Por Werlith Silva

Projeto de Resolução da Mesa Diretora nº 002/2021/CMSAM, que dispõe sobre a criação do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO** da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, fica instituído o Diário Oficial Eletrônico - DOESAM, DOCS como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Parágrafo Único – O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e a responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilidade através do site da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão - <https://santoamarodomaranhao.ma.leg.br/>, na rede mundial de computadores.

Art. 2º - A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Resolução, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e com marcação de hora oficial através de servidor autenticado.

*(Handwritten signatures of council members)*

CNPJ 01.612.669/0001-05  
Praça Nossa Senhora da Conceição s/nº – Centro – CEP: 65.195.000  
[camaramunicipalmunicipalsantoamarodomaranhao@hotmail.com](mailto:camaramunicipalmunicipalsantoamarodomaranhao@hotmail.com)  
SITE: <https://santoamarodomaranhao.ma.leg.br/>

Flávio S. Silva  
Kelson Lima



**Câmara Municipal**  
**De Santo Amaro do Maranhão**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 1º - As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo e/ou contratado.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º - Os atos do Poder Legislativo Municipal deverão ser publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade, sendo esse considerado, para todos os fins, como o sítio eletrônico oficial de publicação oficial.

Art. 5º - O Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismo arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º - Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico, mantendo-se a numeração da edição ordinária, acrescido sequencialmente a cada edição das letras de "A a Z".

§ 2º - As edições do Diário Oficial conterão:

- I – O mínimo de uma página, sem limites para o número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- II – Menção de ser Diário Oficial da Câmara Municipal e a referência numérica a esta Resolução;
- III – o ano, número e data da edição.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

Art. 7º - O presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA regulamentará em até 10 dias por meio de Portaria a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ 01.612.669/0001-05

Praça Nossa Senhora da Conceição s/nº – Centro – CEP: 65.195.000  
[camaramunicipalmunicipalsantoamarodomaranhao@hotmail.com](mailto:camaramunicipalmunicipalsantoamarodomaranhao@hotmail.com)

SITE: <https://santoamarodomaranhao.ma.leg.br/>


Flávio L. Silva

Kelson Silva



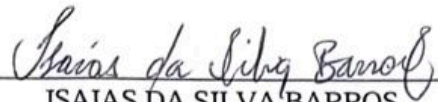
**Câmara Municipal**  
**De Santo Amaro do Maranhão**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2021.

  
GENI DA SILVA SOUSA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF nº 022.834.223-61







  
ISAIAS DA SILVA BARROS  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
DANIEL LIMA DA SILVA  
SEGUNDO SECRETÁRIO

*Kelson Lima*

*Flavio L. Silva*  
  
  
*Isaias*  



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021-CMSAM

A criação do **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA**, tem o poio Constitucional na Autonomia Administrativa do Poder Legislativo Municipal e vem atender aos princípios que norteiam a Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram como direito e garantia fundamental do indivíduo os meios que garantam a transparência e a publicidade dos atos públicos.

A evolução apresenta atualmente ferramentas eletrônicas que permitem a publicidade dos atos administrativos na Rede Mundial de Computadores, com segurança e celeridade, e permite, com a difusão mais ampla da informação, a imprescindível transparência do serviço público.

As recentes alterações legislativas de âmbito administrativo convergem atualmente para que as publicações passam a ser publicadas de forma integral na Rede Mundial de Computadores, a exemplo da alteração ao art.2º da Lei 8.666/93 pela Medida Provisória nº 896 de 06 de setembro de 2019.

Dessa Forma, senhores Vereadores, a criação de um instrumento de veiculação digital e eletrônico possibilitará o alcance dos objetivos ora almejados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2021.

Santo Amaro do Maranhão, 09 de setembro de 2021

  
Presidente da Câmara Municipal  
Santo Amaro-MA  
**GENI DA SILVA SOUSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
CPF nº 022.834.223-61